

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Luiz Fernando
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.194/89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.392/77, DE 10 DE
AGOSTO DE 1977".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Pa-
tulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 1.392/77,
de 10 de agosto de 1977, alterado pela Lei
Municipal nº 1.795/83, de 14 de outubro de
1983, passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

"Artigo 24 - São criadas as seguintes cargos em
Comissão de livre nomeação, des-
tinadas ao atendimento de encar-
gos de chefes, secretários, assesso-
res e outras que a lei determinar,

os quais poderão ser providos optativamente sob a forma de Função Gratificada:

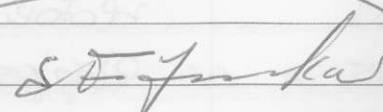
Quantidade	Denominação	Poderão CC ou FG
05	Capataz de Turma	02
02	Assistente de Planejamento	03
01	Encarregado de Material	04
01	Motorista de Gabinete	04
05	Chefes de Turma	05
06	Supervisores de Ensino	06
01	Secretária de Gabinete	06
05	Sub-Prefeitas	07
01	Assessor de Imprensa	07
02	Assessor de Comunicação	07
01	Assessor de Gabinete	07
01	Oficial de Gabinete	08
05	Chefes de Serviços e Expediente	09
01	Mestre de Obras	10
01	Chefe do Parque Rodoviário	11
01	Chefe do Almacarifado	11
01	Chefe de Oficina	11
01	Capataz Geral	11
01	Assessor Jurídico	12
03	Assessor Especial	12
01	Chefe de Gabinete	13
01	Responsável Geral de Compras	13
03	Diretores Gerais de Serviços	14
06	Secretários Municipais	15

ARTIGO 2º - Que os Cargos em Comissão constantes do artigo 1º, serão providos em forma

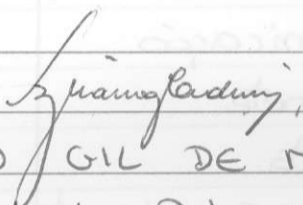
estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.400/77, de 06 de setembro de 1977).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de setembro de 1989


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.195/89

“REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTATANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/89

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara